

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2018**  
**Processo de Licitação nº 311/2018**

O objetivo desta contratação direta por inexigibilidade de licitação visa a contratação de empresa especializada em atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASEIROS - RS**, no uso de suas atribuições legais, e que após trâmites legais proferidos, reconhece a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 25, inciso II, e Art. 13 da Lei 8.666/93, referente à contratação de empresa especializada em atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.

A contratação será com a seguinte empresa **KATIA REGINA PORTZ SCHARDONG – ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº.19.620.378/0001-16, com sede na Rua João Pessoa, nº. 471, bairro Erico Verissimo, município de Tres Passos –RS, CEP 98.600-000.

O objetivo desta contratação direta por inexigibilidade de licitação visa a contratação de empresa especializada na realização de serviços de assessoria e consultoria na área tributária com os seguintes serviços a serem desenvolvidos:

1. Acompanhamento e verificação das empresas do Simples Nacional;
2. Acompanhamento e orientação referente ao programa do PIT (Programa de Integração Tributária);
3. Orientação e acompanhamento da execução do programa Educação Fiscal e NFG (Nota Fiscal Gáucha);
4. Análise das guias modelo B de todas as empresas do município;
5. Emissão de relatórios e acompanhamento referente ao retorno do ICMS por empresas do município;
6. Disponibilização de listagem das empresas analisadas com saldo operacional negativo sujeitas a CVI (Comunicação de Verificação de Índícios);
7. Impugnações (RECURSOS) de ICMS das empresas com erros contábeis, de Produtor Rural, Sistema Integrado, ou qualquer outro item integrante do ICMS;;
8. Análise das empresas de fora do município, que fazem parte do Anexo I, que agregam valor adicionado fiscal;
9. Análise do Anexo II, referente a fretes que agregam valor adicionado ao município;
10. Orientação sobre todos os tópicos que integram o ICMS;
11. Análise da Modelo A, que integra todos os débitos e créditos provenientes de outros municípios.
12. Análise da DASN (declaração anual do simples nacional) receitas, despesas e saldo operacional.
13. Palestras sobre educação fiscal com os alunos da rede municipal e estadual de 6º a 9º anos.
14. Orientação sobre a retenção de ISS, das empresas prestadoras de serviço que são Simples Nacional.
15. Orientação de cobrança de ISS sobre cartões de crédito.

Este trabalho servirá para o Setor Tributário melhorar a gestão dos trabalhos que estão sendo desenvolvidos, melhorando assim nossa arrecadação (ICMS, ISS e outros).

O acompanhamento e assessoramento será efetuado com visitas presenciais de pelo menos 1 (uma) vez a cada 2(dois) meses e à disposição sempre que necessários nos telefones e e-mail da empresa.

Os serviços serão realizados durante 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

A presente licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

04 – Secretaria Municipal da Fazenda;  
2060 – Manutenção das atividades fazendárias;  
339039000000 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Sempre que necessário a empresa contratada deverá comparecer em reunião com a administração, para fins da boa condução dos serviços prestados.

O valor a ser pago pela contratação é de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) no período de 12 meses.

O Município poderá rescindir o contrato por inexecução, bem como no interesse da Administração, comunicando a Empresa Contratada com 30 dias de antecedência.

Em caso de inexecução ou descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações e disposições contratuais.

As despesas necessárias para realização dos serviços constantes na especificação do objeto serão por conta dos contratados.

O Município efetuará o pagamento dos serviços prestados mensalmente em até 10º dia útil ao mês subsequente a prestação do serviço, com a efetiva apresentação da nota fiscal/fatura, emitida conforme contrato nº xxx/2018 e edital de inexigibilidade de licitação nº 006/2018.

Caseiros - RS, 18 de abril de 2018.

**Leo Cesar Tessaro,  
Prefeito Municipal.**

**Registre-se e publique-se:**

Este procedimento licitatório foi juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Caseiros/RS, 18 de abril de 2018.

Prezados Senhores,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar a especial e costumeira atenção de Vossa Senhoria no sentido de providenciar na publicação do resumo do Edital a seguir:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS/RS**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2018**

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso II do art. 25 e Art. 13 da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: - Autorizar inexigibilidade de licitação n° 006/2018 - Objeto: Consiste na contratação da empresa **KATIA REGINA PORTZ SCHARDONG – ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n°.19.620.378/0001-16, com sede na Rua João Pessoa, n°. 471, bairro Erico Verissimo, município de Tres Passos –RS, CEP 98.600-000. O valor total a ser pago será de R\$ 650,00 mensais, pelo período de 12 meses. Caseiros/RS, 18/04/2018. Leo Cesar Tessaro. Prefeito Municipal de Caseiros – RS.

As despesas inerentes deverão ser faturadas para o município de Caseiros, que após faremos o respectivo pagamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima, apreço e consideração.

Atenciosamente,

---

**Leo Cesar Tessaro,**  
Prefeito Municipal.

Ao:  
Jornal Zero Hora – RS.